



Presidência da República

Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.399, DE 24 DE MARÇO DE 2005

Publicado no DOU de 28.03.2005

(Revogado pelo [Decreto 5.545 de 22/09/2005](#) - DOU 23/09/2005)

Altera dispositivos do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 84](#), inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na [Lei nº 8.213](#), de 24 de julho de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º Os arts. 32 e 178 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:

[“Art. 32.](#)

[II](#) - para a aposentadoria especial e aposentadoria por invalidez, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo;

[III](#) - para o auxílio-doença e auxílio-acidente e na hipótese prevista no inciso III do art. 30, na média aritmética simples dos trinta e seis últimos salários-de-contribuição ou, não alcançado este limite, na média aritmética simples dos salários-de-contribuição existentes.

.....” (NR)

[“Art. 178.](#) O pagamento mensal de benefícios de valor superior a vinte vezes o limite máximo de salário-de-contribuição deverá ser autorizado expressamente pelo Gerente-Executivo do Instituto Nacional do Seguro Social, observada a análise da Divisão ou Serviço de Benefícios.

[Parágrafo único.](#) Os benefícios de valor inferior ao limite estipulado no caput, quando do reconhecimento do direito da concessão, revisão e manutenção de benefícios serão supervisionados pelas Agências da Previdência Social e Divisões ou Serviços de Benefícios, sob critérios aleatórios pré-estabelecidos pela Direção Central.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o [art. 27](#), o § 2º do [art. 32](#) e o § 3º do [art. 188-A](#) do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Brasília, 24 de março de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Romero Jucá